

R E S O L U Ç Ã O N º 042/2018 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS ALTERAÇÕES DO EDITAL N º 03/2018 DO PROCESSO SELETIVO DE MAIO DE 2018 E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no art. 6º, § 2º, do Regimento Geral da PUCPR,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as alterações do Edital do Processo Seletivo de Maio de 2018 e o número de vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação da PUCPR, informações contidas nos anexos I e II do Edital nº 03/2018 da Resolução nº 40/2018 – CONSUN.

Art. 2º As alterações são as seguintes:

- I. alteração do número de vagas e cursos a serem ofertados no Processo Seletivo de Maio de 2018;
- II. correção referente ao funcionamento do curso de Pedagogia;
- III. correção do período de duração do Curso Superior de Tecnologia em Jogos Digitais.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Edital nº 03/2018.

Art. 4º Fixar a vigência desta Resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

ANEXO
EDITAL N º 03/2018 (com as alterações)
NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE MAIO DE 2018 E VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR
CÂMPUS CURITIBA, LONDRINA, TOLEDO E MARINGÁ

EDITAL Nº 03/2018, DE 09 DE ABRIL DE 2018
NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE MAIO DE 2018 DA PUCPR

VESTIBULAR DE INVERNO 2018 – GERAL

(As regras atinentes ao processo seletivo para ingresso no Curso de Medicina estão previstas no Edital nº 02/2018)

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Maio de 2018 para o preenchimento de 2.709 (duas mil setecentas e nove) vagas nos cursos de graduação da PUCPR.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Processo Seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos para ingresso nos cursos de graduação da PUCPR, avaliando o domínio dos conteúdos das disciplinas do Ensino Médio, as capacidades de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.

Art. 2º As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos turnos e semestre de ingresso, estão previstos no Anexo I deste Edital.

§ 1º As aulas serão ministradas de segunda-feira a sábado, com início nos dias previstos no Calendário Acadêmico da PUCPR.

§ 2º O número de estudantes por turma dependerá da disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes PROUNI.

§ 3º Para a realização de estágios, adaptações, aulas teóricas e práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, dependências e repetências, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados. Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 4º Para os cursos Ciências da Computação, *Design* Gráfico, Engenharia de Alimentos, Engenharia Elétrica, Engenharia de Controle e Automação, Educação Física (licenciatura), Letras Português-Inglês, Química, Pedagogia e Teologia se houver oferta, o turno predominante poderá ter alteração durante o curso.

§ 5º As vagas do FIES e do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando estas últimas sujeitas a alterações decorrentes do SISPROUNI e do SISFIES.

§ 6º A Universidade reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, desde que aprovados pelo Colegiado competente.

§ 7º Caso o número de inscritos não represente um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas para determinado curso, o Processo Seletivo para este curso poderá ser cancelado. Nesse caso, o candidato será comunicado, pelo endereço eletrônico cadastrado (*e-mail*), para efetuar reopção de curso/Câmpus, se for o caso, ou poderá solicitar a devolução da taxa de inscrição. Caso o candidato não faça uma nova opção de curso/Câmpus no prazo determinado, a inscrição será automaticamente cancelada.

Art. 3º Os cursos de graduação da PUCPR são autorizados de acordo com as resoluções e decretos constantes do Anexo II deste Edital.

Art. 4º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas os candidatos que: tenham concluído o Ensino Médio; venham a concluir o Ensino Médio, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR; ou, possuam certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, observado o prazo previsto no art. 25, §1º, deste Edital.

§ 1º O candidato que desejar fazer o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento poderá se inscrever declarando, obrigatoriamente, no ato da inscrição, sua participação com o objetivo de treinamento (TREINEIRO), sem concorrer, no entanto, às vagas indicadas no Anexo I deste Edital. Nessa condição, o interessado receberá no Ambiente do Candidato a simulação da sua classificação nos diversos cursos ofertados pela Universidade (exceto Medicina), com base no desempenho obtido nas provas objetiva e de redação.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia **10 de abril de 2018 e as 16h do dia 18 de maio de 2018** (inscrição e impressão do boleto bancário), sendo que o pagamento do boleto deverá ser feito, impreterivelmente, até o dia **18 de maio de 2018**.

Art. 7º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.

§ 1º Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição além da prevista neste artigo, sendo que em hipótese alguma haverá devolução de qualquer importância paga para inscrição, salvo se a oferta do curso no Processo Seletivo for cancelada.

§ 2º Para os candidatos que se inscreverem na modalidade de TREINEIRO, que farão o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento, a taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de **R\$ 39,00 (trinta e nove reais)**.

Art. 8º As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço www.vestibular.pucpr.br. Para efetuar a inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá:

- I - acessar o *site* www.vestibular.pucpr.br e preencher o CADASTRO com seus dados pessoais;
- II - realizar a inscrição no menu “nova inscrição”;
- III - imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição;
- IV - providenciar o pagamento da taxa de inscrição usando o boleto bancário. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do Território Nacional, observado o horário de atendimento externo das agências, ou em postos de autoatendimento e pela *Internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

§ 1º A falta de pagamento da taxa de inscrição implica a não efetivação da inscrição do candidato.

§ 2º O candidato deverá confirmar o registro do pagamento da inscrição pela *Internet*, no Ambiente do Candidato, em até dois dias a contar do pagamento da inscrição. Caso o pagamento da taxa de inscrição não se confirme neste prazo, o candidato deverá enviar um *e-mail* para vestibular@pucpr.br com cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para avaliação da Comissão de Processos Seletivos.

§ 3º No caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última registrada no sistema e validada mediante o respectivo pagamento. Serão desconsideradas as demais inscrições, independentemente de terem sido pagas ou não.

§ 4º Para alteração dos dados pessoais registrados na inscrição (como RG, CPF, por exemplo), realizar solicitação via Ambiente do Candidato indicando os dados que demandam correção.

§ 5º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

CAPÍTULO III DAS OPÇÕES DE CURSO, LÍNGUA ESTRANGEIRA E CIDADE DE REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 9. A prova será aplicada nas cidades de Curitiba/PR, Londrina/PR, Maringá/PR, Toledo/PR e Florianópolis/SC.

§ 1º Se, por motivo de caso fortuito ou força maior, quaisquer das provas não ocorrerem na sua plenitude em algum dos Câmpus ou cidades, nova prova específica para todos os candidatos afetados será realizada em data a ser divulgada pela Comissão de Processos Seletivos sendo que os candidatos afetados concorrerão às vagas com os demais que tiverem suas provas realizadas normalmente.

§ 2º O comprovante de ensalamento estará disponível a partir das 18h do dia **24 de maio de 2018**, no Ambiente do Candidato, e em lista publicada no *site* (www.vestibular.pucpr.br), cabendo ao candidato acessá-lo e imprimi-lo em tempo hábil.

Art. 10. O candidato deverá escolher um idioma, dentre espanhol e inglês, para responder às questões de língua estrangeira; uma cidade para realizar a prova, dentre Curitiba, Londrina, Maringá, Toledo e Florianópolis; e um curso (curso/turno/Câmpus).

Art. 11. Após a confirmação da inscrição do candidato, será permitida a **troca de cidade para a realização da prova e da opção de língua estrangeira**, o que poderá ser feito até as **16h do dia 22 de maio de 2018**. Para solicitar a alteração, o candidato deve preencher o formulário contido no Anexo III deste Edital, assiná-lo e enviá-lo pelo Ambiente do Candidato. A alteração pode ser solicitada uma única vez e, havendo mais de uma solicitação, será considerado apenas o último pedido registrado no sistema.

§ 1º Não será permitida a inclusão de opções de curso, apenas alteração, conforme previsão neste artigo, dentre os cursos ofertados no Anexo II deste edital.

§ 2º Ao TREINEIRO, por não concorrer às vagas deste Edital, não será permitida a opção por curso nem solicitação da troca dessa condição manifestada no momento da inscrição.

CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art. 12. As provas serão realizadas no dia 27 de maio de 2018, conforme a tabela abaixo:

HORÁRIO DE ABERTURA	HORÁRIO DE FECHAMENTO	HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS	PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO TOTAL	HORÁRIO DO TÉRMINO DAS PROVAS	DURAÇÃO DA PROVA
13h30	14h10	14h30	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	9	9	60	19h30	5h
				Literatura Brasileira (vide Anexo IV)	3	3			
				Biologia	6	6			
				Química	6	6			
				Matemática	9	9			
				Física	6	6			
				História	6	6			
				Geografia	6	6			
				Filosofia	3	3			
				Língua Estrangeira	6	6			
				Redação: Dissertativa-argumentativa (20 a 25 linhas)	1	40	40		

§ 1º As **portas de acesso aos prédios** onde serão realizadas as provas serão **abertas 1 (uma) hora antes do início da prova e fechadas, impreterivelmente, 20 (vinte) minutos antes do início da prova.** O candidato que chegar ao local de prova após esse horário terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do curso. Poderá, a critério da Comissão de Processos Seletivos, ocorrer a prorrogação do fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

§ 2º A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, sendo 60 (sessenta) pontos para a prova de objetiva e 40 (quarenta) pontos para a redação.

§ 3º Nas Provas Objetiva e de Redação, o resultado do cálculo da nota será arredondado para duas casas decimais, se necessário.

CAPÍTULO V DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Art. 13. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto das provas depois de decorrida **1 (uma) hora** do seu início, sendo que poderá levar o caderno de prova após **2 (duas) horas** do seu início.

Art. 14. O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de Carteira de Identidade Civil (RG) ou um dos documentos a seguir discriminados, apresentado de forma legível e em via original: (i) identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar; (ii) identidade Expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil; (iii) identidade para Estrangeiros emitida no Brasil; (iv) identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe; (v) certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação; (vi) passaporte brasileiro válido; (vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (viii) Carteira Nacional de Habilitação válida.

§ 1º Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: cartão de CPF; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade;

documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias autenticadas ou qualquer outro documento não listado no *caput* deste artigo.

§ 2.º O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, os documentos descritos no *caput* deste artigo, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, apresentar outro documento que contenha fotografia e comparecer ao local de seu ensalamento com maior antecedência para verificação de seus dados junto à Comissão de Processos Seletivos.

Art. 15. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta preta, exceto nos casos de atendimento especial.

§ 1º O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, tais como máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*, gravadores, mp3 *player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, *bip*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, em funcionamento ou não, bem como óculos escuros, protetor auricular, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou similares, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

§ 2º Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados em embalagem específica a ser fornecida pela PUCPR para tal fim, antes de iniciar a prova, devendo a embalagem permanecer fechada e fora do alcance dos candidatos até a saída do candidato do local de realização da prova.

§ 3º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

§ 4º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, régua de cálculo etc., ressalvados os casos de atendimento especial devidamente deferidos.

§ 5º É proibido o porte de arma de fogo durante a realização das provas, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar a Comissão de Processos Seletivos, antes do início a prova, para o desmuniamento da arma.

§ 6º Os candidatos poderão ser submetidos a detectores de metal, bem como à coleta da impressão digital; ambos poderão ocorrer antes, durante ou após a prova, se for o caso, a fim de preservar a lisura deste Processo Seletivo.

§ 7º A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 16. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

Parágrafo único. Os três últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se simultaneamente, a fim de assegurar a lisura na aplicação da prova, com exceção das turmas em que há atendimento especial.

CAPÍTULO VI DA CORREÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA E DA REDAÇÃO

Art. 17. Os cartões-resposta deverão ser preenchidos com caneta esferográfica, com ponta grossa e **tinta preta**. A Comissão de Processos Seletivos não se responsabiliza por falhas de correção devido à má leitura de cartões-resposta e folhas de redação que tenham sido preenchidos com material em desacordo com o citado neste parágrafo e fora das especificações contidas no cartão-resposta.

§ 1º O gabarito será divulgado **a partir das 21h do dia 27 de maio de 2018**.

§ 2º Serão aceitas impugnações de questões devidamente fundamentadas e apresentadas no dia **28 de maio de 2018**. O recurso deverá ser submetido à análise da Comissão via Ambiente do Candidato, seguindo as instruções publicadas no site (www.vestibular.pucpr.br). Após o preenchimento, o candidato deverá imprimir o recurso na íntegra e protocolizar no Serviço de Atendimento Acadêmico (SIGA) de uma das cidades em que a PUCPR possui Câmpus (Curitiba, Londrina, Maringá ou Toledo), das 17h às 21h, pessoalmente ou por procuração com assinatura devidamente reconhecida. Os recursos sem protocolo no SIGA não serão apreciados.

§ 3º Caso alguma questão seja anulada, seu valor será distribuído dentre as questões válidas da mesma disciplina. A soma total das pontuações das questões não será alterada e a pontuação total por disciplina será dividida pela quantidade de questões válidas. O resultado da divisão, com precisão de no máximo 2 (duas) casas decimais, determinará o valor de cada questão válida. Para esse arredondamento, será considerado a seguinte regra: a) se o algarismo da terceira casa decimal a ser eliminado for igual ou maior que 5 (cinco), será acrescida uma unidade ao algarismo imediatamente a sua esquerda (2ª casa decimal); b) se o algarismo da terceira casa decimal a ser eliminado for menor que 5 (cinco), o algarismo imediatamente a sua esquerda (2ª casa decimal) permanecerá inalterado. A pontuação total da prova não poderá ultrapassar a pontuação prevista no artigo 12.

Art. 18. As redações deverão ser redigidas em língua portuguesa e de forma legível, com caneta esferográfica, com ponta grossa e tinta preta. Os candidatos que preencherem a redação a lápis ou identificarem-se na prova serão desclassificados.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art. 19. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV - não apresentar documento de identificação legível;
- V - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- VI - ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- VII - ausentar-se da sala de provas levando Cartão-Resposta da Prova Objetiva e/ou da Redação;
- VIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

- IX - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer material não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- X - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, *smartphone*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones de ouvido ou protetores auriculares;
- XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XII - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XIII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XIV - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Parágrafo único. Se, após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 20. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar, via Ambiente do Candidato, **até as 16 horas do dia 18 de maio de 2018**, laudo, em formato 'PDF', emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as **condições solicitadas para a realização da prova, conforme especificações contidas no parágrafo abaixo**.

§ 1º O candidato, caso tenha o pedido deferido, poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

- I - prova ampliada (Fonte: "Arial" - "22");
- II - auxílio à leitura e preenchimento de Cartão-Resposta;
- III - intérprete de LIBRAS;
- IV - acessibilidade;
- V - espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
- VI - tempo adicional de uma hora;
- VII - correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

§ 2º Candidatas **gestantes**, independente do período gestacional ou em puerpério imediato até 40 dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição, para que a Comissão do Processos Seletivos possa melhor acomodá-las.

§ 3º A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição. A candidata que comparecer ao local de prova acompanhada de lactante e não levar acompanhante não realizará a prova. O tempo de amamentação não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

§ 4º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização das provas será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 5º O deferimento ou indeferimento de atendimento especial será disponibilizado via Ambiente do Candidato no dia **24 de maio de 2018, a partir das 18h**, e desta decisão não caberá recurso.

§ 6º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do Ambiente do Candidato, sejam por telefone, *e-mail*, protocolo, por fax ou por carta.

§ 7º Solicitantes de auxílio ao preenchimento de Cartão-Resposta e/ou transcrição da redação deverão confirmar a transcrição realizada.

§ 8º No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

CAPÍTULO IX DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. O candidato será classificado para a vaga do curso a que concorrer, por ordem decrescente da pontuação dos escores, para preenchimento das vagas relacionadas em cada curso (Anexo I).

Parágrafo único. Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na prova de redação;
- II - a maior pontuação na prova objetiva;
- III - a maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- IV - a maior pontuação nas questões de matemática;
- V - a maior pontuação nas questões de língua estrangeira;
- VI - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, dia/mês/ano.

Art. 22. O candidato terá seu desempenho disponível no Ambiente do Candidato a partir da divulgação da primeira convocação do Processo Seletivo. A classificação geral somente será disponibilizada para os candidatos classificados.

Parágrafo único. Não haverá vista ou revisão da prova, em nenhuma hipótese.

Art. 23. Será desclassificado o candidato que: não comparecer no dia da prova; tirar nota 0 (zero) na Redação; tirar nota 0 (zero) na Prova Objetiva; não cumprir normas e procedimentos descritos neste Edital.

CAPÍTULO X DO RESULTADO E DAS MATRÍCULAS

Art. 24 A PUCPR divulgará, **a partir das 15h do dia 08 de junho de 2018**, na *Internet* (www.vestibular.pucpr.br), o resultado dos aprovados para o preenchimento das vagas em primeira chamada, bem como disponibilizará a matrícula dos candidatos aprovados no período de **11 a 15 de junho de 2018**.

§ 1º Esta classificação não implica automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato classificado cumprir com os demais critérios e prazos deste Edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

§ 2º As próximas convocações seguirão o cronograma abaixo:

CONVOCAÇÃO	DATA DA DIVULGAÇÃO	PERÍODO DE MATRÍCULA	PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO
2ª Convocação	20/06/2018, a partir das 17h	De 20/06/2018 a 22/06/2018	22/06/2018
3ª Convocação	27/06/2018, a partir das 17h	De 27/06/2018 a 29/06/2018	29/06/2018
4ª Convocação	04/07/2018, a partir das 17h	De 04/07/2018 a 06/07/2018	06/07/2018
5ª Convocação	11/07/2018, a partir das 17h	De 11/07/2018 a 13/07/2018	13/07/2018

§ 3º As **listas dos aprovados** serão publicadas na *Internet* (www.vestibular.pucpr.br). Para acompanhamento, também serão publicadas periodicamente – na mesma data das listas dos aprovados – **listas de espera** com os próximos candidatos que poderão ser convocados na chamada subsequente, caso os estudantes contidos na lista de aprovados não confirmem a matrícula.

§ 4º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelos candidatos convocados, serão chamados outros candidatos às vagas, obedecida à ordem de classificação.

§ 5º As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até cinco dias após o pagamento da matrícula.

§ 6º O candidato classificado em primeiro lugar geral neste processo seletivo que efetivar a matrícula receberá bolsa de estudos integral, conforme Resolução nº 03/2016 – CONCUR.

Art. 25. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso e apresentar a documentação a seguir relacionada, dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade:

- I - cédula de identidade – original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha;
- II - fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha) ou documento que contenha o número do CPF (original e uma fotocópia legível, frente e verso na mesma folha);
- IV - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – original e fotocópia legível do histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou original e fotocópia legível do diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O candidato que cursou o Ensino Médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
- V - contrato de prestação de serviços educacionais assinado.

§ 1º Caso o candidato não possua o comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, poderá apresentá-lo em até 10 (dez) dias antes do início das aulas, data prevista no Calendário Acadêmico da PUCPR (<http://www.pucpr.br/signa/calendario.php>).

§ 2º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da conclusão do Ensino Médio.

§ 3º O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, seriado, etc.) à época do início do seu curso.

§ 4º As cópias de documentos fornecidos pelos candidatos para a PUCPR poderão ser posteriormente destruídas/inutilizadas.

§ 5º As solicitações de troca de curso e/ou turno deverão ser realizadas em até cinco dias após o pagamento da matrícula.

Art. 26. Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 70% (setenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso que tenha vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os cartões-resposta das provas objetiva e redação serão destruídos 30 (trinta) dias após a divulgação dos classificados na primeira chamada do Processo Seletivo da PUCPR.

Art. 28. Caso, após todas as chamadas, ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser destinadas ao PROUNI e/ou ao FIES; preenchidas por estudantes aprovados no vestibular da PUCPR realizado entre janeiro de 2016 e abril de 2018; ou, ainda, preenchidas por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 29. O candidato não convocado para o curso escolhido no Processo Seletivo poderá requerer, via SIGA ONLINE, aproveitamento em outros cursos em que haja vagas remanescentes (<https://sigaonline.pucpr.br/>).

Parágrafo único. Caso haja número de requerimentos maior que o de vagas, o aproveitamento dar-se-á de acordo com a ordem de classificação dos requerentes, levando-se em conta o escore.

Art. 30. O candidato classificado e convocado em uma das listas já divulgadas e que não tenha confirmada a matrícula poderá se habilitar via SIGA ONLINE, no caso da existência de vagas remanescentes, à nova convocação (<https://sigaonline.pucpr.br/>).

Art. 31. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados e não chamados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e normativas institucionais vigentes.

Art. 32. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente Processo Seletivo serão divulgadas no *site* da PUCPR e passam a integrar este Edital, sendo de responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 33. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente Processo Seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 34. A Reitoria, ou quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo inclusive modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o Processo Seletivo.

Art. 35. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Waldemiro Gremski
PRESIDENTE

ANEXO I – VAGAS OFERTADAS

I. Vagas ofertadas para o Processo Seletivo de Maio de 2018 da PUCPR

PUCPR – Escola de Arquitetura e Design – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso no 2º Semestre de 2018	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas		
Arquitetura e Urbanismo	60	Manhã	5
Design	60	Manhã	4
Total	120		

PUCPR – Escola de Ciências da Vida – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso 2º Semestre / 2018	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas		
Medicina Veterinária	60	Manhã	5
Odontologia	48	Integral	4,5
Psicologia	60	Manhã	5
Psicologia	60	Noite	5
Superior de Tecnologia em Gastronomia	60	Noite	2
Total	288		

PUCPR – Escola de Comunicação e Artes – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso no 2º Semestre de 2018	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas		
Jornalismo	60	Manhã	4
Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	60	Manhã	4
Total	120		

PUCPR – Escola de Direito – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso 2º Semestre / 2018	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas		
Direito	30	Manhã	5
Direito	50	Noite	5
Total	80		

PUCPR - Escola de Educação e Humanidades – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso no 2º Semestre de 2018	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas		
História (Licenciatura)	60	Manhã	4
Pedagogia	60	Manhã	4
Total	120		

PUCPR – Escola de Negócios – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso 2º Semestre / 2018	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas		
Administração	60	Manhã	4
Administração	60	Noite	4
Ciências Contábeis	60	Noite	4
Total	180		

PUCPR – Escola Politécnica – CÂMPUS CURITIBA

CURSO	Ingresso 2º Semestre / 2018	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas		
Ciências da Computação	60	Noite	4
Ciências da Computação*	60	Manhã	4
Engenharia Civil	60	Noite	5
Engenharia Civil *	60	Manhã	5
Engenharia da Computação	30	Noite	5
Engenharia da Computação*	30	Manhã	5
Engenharia de Controle e Automação	30	Noite	5
Engenharia de Controle e Automação*	30	Manhã	5
Engenharia de Produção	60	Noite	5
Engenharia de Produção *	60	Manhã	5
Engenharia de Software *	60	Manhã	4
Engenharia Mecânica	60	Noite	5
Engenharia Mecânica*	60	Manhã	5
Engenharia Química	60	Noite	5
Engenharia Química *	60	Manhã	5
Engenharia Elétrica	30	Noite	5
Engenharia Elétrica*	30	Manhã	5
Engenharia Biomédica	30	Noite	5
Engenharia Biomédica*	30	Manhã	5
Engenharia Mecatrônica	30	Noite	5
Engenharia Mecatrônica*	30	Manhã	5
Sistemas de Informação (Bacharelado)	60	Noite	4
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais	60	Noite	3,5
Superior de Tecnologia em Jogos Digitais*	60	Manhã	3,5
Total	1020		

**Se houver a oferta do curso, as disciplinas a partir do quinto período, são ofertadas no turno da Noite, alterando-se, portanto, o turno predominante da Manhã para a Noite.*

PUCPR – CÂMPUS LONDRINA

CURSO	Ingresso no 2º Semestre de 2018	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas		
Administração	30	Noite	4
Ciências Contábeis	30	Noite	4
Direito	45	Manhã	5
Direito	45	Noite	5
Engenharia de Produção	30	Noite	5
Psicologia	40	Noite	5
Total	220		

PUCPR – CÂMPUS MARINGÁ

CURSO	Ingresso no 2º Semestre de 2018	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas		
Administração	50	Manhã	4
Administração	50	Noite	4
Psicologia	50	Manhã	5
Psicologia	50	Noite	5
Total	200		

PUCPR – CÂMPUS TOLEDO

CURSO	Ingresso no 2º Semestre de 2018	Turno Predominante	Duração (anos)
	Vagas		
Administração	60	Noite	4
Agronomia	60	Manhã	5
Agronomia	60	Noite	5
Ciências Contábeis	60	Noite	4
Direito	30	Manhã	5
Direito	26	Noite	5
Medicina Veterinária	30	Manhã	5
Psicologia	35	Noite	5
Total	361		

ANEXO II
CURSOS DE GRADUAÇÃO – Resoluções/Portarias de Autorização e Portarias de Reconhecimento e/ou Renovação

CURSO	Cursos Autorizados/em Reconhecimento		Início de Funcionamento	Reconhecimento e/ou Renovação	
	Autorização	Data		Decreto / Portaria	Data de publicação DOU
PUCPR – Escola de Arquitetura e Design / CÂMPUS CURITIBA					
Arquitetura e Urbanismo			08.03.76	Portaria 794	15.12.16
<i>Design</i>	Res.177/2017-CONSUN	13.11.17	22.02.18		
PUCPR – Escola de Ciências da Vida / CÂMPUS CURITIBA					
Medicina Veterinária			04.02.13	Portaria 745	17.07.17
Odontologia			01.03.77	Portaria 136	02.03.18
Psicologia			03.03.69	Portaria 271	04.04.17
Superior de Tecnologia em Gastronomia			11.02.08	Portaria 271	04.04.17
PUCPR – Escola de Comunicação e Artes / CÂMPUS CURITIBA					
Jornalismo			01.03.88	Portaria 271	04.04.17
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda			01.03.89	Portaria 271	04.04.17
PUCPR – Escola de Direito / CÂMPUS CURITIBA					
Direito			08.04.57	Portaria 271	04.04.17
PUCPR – Escola de Educação e Humanidades / CÂMPUS CURITIBA					
História (Licenciatura)			11.02.08	Portaria 1343	18.12.17
Pedagogia			18.03.52	Portaria 1095	30.12.15
PUCPR – Escola de Negócios / CÂMPUS CURITIBA					
Administração			21.02.00	Portaria 271	04.04.17
Ciências Contábeis			21.02.00	Portaria 271	04.04.17
PUCPR – Escola Politécnica / CÂMPUS CURITIBA					
Ciência da Computação			20.02.84	Portaria 794	15.12.16
Engenharia Biomédica	Res. 78/2017-CONSUN	14.08.17			
Engenharia Civil			08.03.76	Portaria 794	15.12.16
Engenharia de Controle e Automação			14.02.11	Portaria 891	30.12.16
Engenharia de Produção			10.02.03	Portaria 1095	30.12.15
Engenharia Elétrica			24.02.92	Portaria 794	15.12.16
Engenharia Mecânica			01.03.93	Portaria 286	27.12.12
Engenharia Química			01.03.93	Portaria 286	27.12.12
Engenharia de <i>Software</i>	Res. 78/2017-CONSUN	14.08.17			
Engenharia Mecatrônica			03.03.98	Portaria 794	15.12.16
Engenharia de Computação			05.03.87	Portaria 794	15.12.16
Sistemas de Informação			24.02.92	Portaria 794	15.12.16
Tecnologia em Jogos Digitais			22.02.10	Portaria 41	15.02.13

PUCPR – CÂMPUS LONDRINA					
Administração	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 271	04.04.17
Ciências Contábeis	Res. 47/2004-CONSUN	30.08.04	06.02.06	Portaria 271	04.04.17
Direito	Portaria 2.329	29.10.01	18.02.02	Portaria 271	04.04.17
Engenharia de Produção	Res. 47/2004-CONSUN	30.08.04	06.02.06	Portaria 1095	30.12.15
Psicologia	Portaria 320	04.08.11	06.02.12	Portaria 1110	26.10.17
PUCPR – CÂMPUS MARINGÁ					
Administração	Portaria 1.165	29.07.99	21.03.00	Portaria 271	04.04.17
Psicologia	Portaria 579	12.06.17	22.02.18		
PUCPR – CÂMPUS TOLEDO					
Administração	Portaria 3.944	31.12.02	10.02.03	Portaria 271	04.04.17
Agronomia	Res.111/2004-CONSUN	17.12.04	14.02.05	Portaria 136	02.03.18
Ciências Contábeis	Res.105/2009-CONSUN	05.08.09	22.02.10	Portaria 465	12.09.16
Direito	Portaria 407	14.10.11	06.02.12	Portaria 970	08.09.17
Medicina Veterinária	Portaria 3.944	31.02.02	10.02.03	Portaria 136	02.03.18
Psicologia	Portaria 1.183	29.12.06	05.02.07	Portaria 271	04.04.17

ASSINALE O NOVO LOCAL/CIDADE DE PROVA:

CURITIBA

LONDRINA

MARINGÁ

TOLEDO

FLORIANÓPOLIS

ASSINALE A NOVA OPÇÃO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA:

INGLÊS

ESPANHOL

SOLICITO A ALTERAÇÃO DE MINHA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE FORMULÁRIO. PARA TANTO, DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE DEVO DIGITALIZAR (ESCANEAR) O FÓRMULÁRIO E ENVIÁ-LO UMA ÚNICA VEZ, NA ÍNTEGRA (PÁGINAS 1 E 2). DECLARO, AINDA, TER CIÊNCIA DE QUE: (I) O CORRETO PREENCHIMENTO DESTES FORMULÁRIOS, ATENDENDO ÀS OBSERVAÇÕES AQUI CONTIDAS, E A ASSINATURA DO CANDIDATO SÃO REQUISITOS INDISPENSÁVEIS À ACEITAÇÃO DA SOLICITAÇÃO; (II) OS FORMULÁRIOS QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE PREENCHIDOS NÃO SERÃO APRECIADOS.

Assinatura do candidato solicitante

ANEXO IV

OBRAS LITERÁRIAS

A hora da estrela – Clarice Lispector;
Memórias póstumas de Brás Cubas – Machado de Assis;
O pagador de promessas – Dias Gomes;
Toda poesia – Paulo Leminski.

OBRAS DE FILOSOFIA

ARENDDT, Hannah. A crise na educação. In: **Entre o passado e o futuro**. Tradução Mauro W. Barbosa de Almeida. 5ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2005. Capítulo 05.

JONAS, Hans. **Técnica, Medicina e Ética**: Sobre a prática do princípio responsabilidade. São Paulo: Paulus, 2013. Páginas 41 a 100. Capítulos 02, 03 e 04.

MOUFFE, Chantal. A política e o Político. In: **Sobre o Político**. São Paulo: Martins Fontes, 2015. Capítulo 01.